



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2011, QUE
ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO-PMES
(PROC. Nº 48550167).**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado **EXMO. SR. HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR**, doravante denominado **CEDENTE** e a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, 2111 - Maruípe, em Vitória (ES), neste ato representada pelo Comandante Geral da Polícia Militar, Cel. PM **RONALD WILLIAN DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF nº. 702.896.627-53, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Filho, nº 1000, Centro - Cariacica/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o presente Contrato de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão de um imóvel com área de terreno medindo 4.215,71m², com benfeitorias, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 118, Bairro Ibes, Vila Velha/ES, local onde funciona a Sede do 4º Batalhão da Polícia Militar - BPM, naquele Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – O CEDENTE cede ao **CESSIONÁRIO** o referido imóvel, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início na data de publicação de seu resumo no D.O.E.S. podendo ser prorrogado se assim for, mediante acordo entre as partes.

prot. Dal - PMES no 3897



CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

I – DO CEDENTE

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste contrato, exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
- b) Rescindir o presente Contrato de Cessão, retomando o imóvel cedido, caso haja infringência de quaisquer de suas cláusulas aqui estabelecidas, sem que para isto seja necessária qualquer notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial ou necessitando do imóvel.

II – DO CESSIONÁRIO

- a) Dar ao imóvel a destinação estabelecida neste contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula primeira deste contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos possíveis danos causados a pessoas e bens em decorrência da execução deste contrato;
- e) Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, etc. e com o recolhimento de todos os tributos – taxas, impostos e contribuições que incidam sobre o terreno e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros;
- f) Responsabilizar-se pelo controle dos limites da área cedida, preservando-as de forma a evitar invasões.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS:

- 1.0 – O **CESSIONÁRIO** devolverá o bem ora cedido quando solicitado pelo **CEDENTE** devendo, para tanto, o **CEDENTE** avisá-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando assim configurada a rescisão contratual, sem que isto implique em qualquer obrigação de indenização por parte do **CEDENTE**.
- 2.0 – O **CESSIONÁRIO** não poderá locar, ceder ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem cedido neste contrato, para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetos fixados na Cláusula Primeira;
- 3.0 – Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato, serão de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, ainda que decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

As cláusulas e condições deste contrato poderão, a todo tempo, ser revisadas, desde que respeitadas as disposições do Decreto 1.110-R/2002, as legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de direito público, devendo toda alteração ser submetida a análise da Procuradoria Geral do Estado, formalizada através de aditivo contratual e publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 1.0 – Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial;
- 2.0 – Por ato unilateral do **CEDENTE**, havendo o interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito que produzirá efeito decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;
- 3.0 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 4.0 – Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias;
- 5.0 – Judicialmente.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGALIDADE:

O presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** regula-se pelas condições aqui conveniadas, pelas normas de Decreto 1.110-R/2002 e demais normas aplicáveis e preceitos de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o Foro de Vitória-ES, Comarca da Capital, para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste **CONTRATO DE CESSÃO DE USO**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 07 de 02 de 2012.

HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
CEDENTE

Cel. PM RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar - PMES
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome: _____
CPF: _____
2 - _____
Nome: _____
CPF: _____

Vitória (ES), Quinta-feira, 08 de Março de 2012

7

janeiro de 1994, **KELLI GEGENHEIMER DE FREITAS**, nº funcional 2703840/4, do cargo efetivo de Agente de Suporte Educacional, a partir de 1º de fevereiro de 2012.(Proc.56688784).

Port. 175-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **DHANES CARLOS PEDRONI**, nº funcional 3222314/1, do cargo efetivo de Agente de Suporte Educacional, a partir de 02 de fevereiro de 2012.(Proc.56717300).

Port. 176-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOCELI CHABAI GUBERTI**, nº funcional 3206343/1, do cargo efetivo de Agente de Suporte Educacional, a partir de 1º de fevereiro de 2012.(Proc.56748280).

Port. 177-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **VICTOR SOARES SALAMON**, nº funcional 3298086/1, do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 30 de janeiro de 2012.(Proc. 56653174).

Port. 178-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **KELLEN FERNANDA MARCARINI**, nº funcional 2931869/2, do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 10 de janeiro de 2012.(Proc.56394705).

Port. 179-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROSIE TE COSTA DE SOUSA**, nº funcional 3287840/1, do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento Humano e Social, a partir de 28 de janeiro de 2012.(Proc.56633360).

Port. 180-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **VANDERLEI SOARES DA SILVA**, nº funcional 351250/51, do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, a partir de 02 de janeiro de 2012.(Proc. 56310323).

Port. 181-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARIA ELIZA SANTOS DE OLIVEIRA**, nº funcional 351328/51, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Hospitalares, a partir de 02 de janeiro de 2012.(Proc.56311087).

Port. 182-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **DAYSELANE OLIVEIRA CUSTÓDIO**, nº funcional 1556916/52, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 12 de dezembro de 2011.(Proc.55981119).

Port. 183-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **RENATO ROBSON VILELA**, nº funcional 480610/3, do cargo efetivo de Médico, a partir de 03 de janeiro de 2012.(Proc. 56339810).

Port.184-S, de 02/03/2012 - **EXONERANDO**, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **PAULO HENRIQUE DA SILVA CARREIRO**, nº funcional 640843/3, do cargo efetivo de Professor MAPB, a partir de 07 de dezembro de 2011.(Proc. 56042124).

Portaria nº 185-S, de 02/03/2012 **A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 014-R, publicada em 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 56270399,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994, **RUBIA CARLA PEREIRA OLIVEIRA**, nº funcional 2583402/4, do cargo efetivo de Professor MAPB-V-1, a partir de 29 de dezembro de 2011.

Vitória, 02 de março de 2012.
SANDRA HELENA BELLON
Subsecretária de Estado de Recursos Humanos

Portaria nº 186-S, de 06/03/2012 **A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010, e tendo em vista o que consta no processo nº. 56608624.

RESOLVE

CONCEDER ao Professor MAPB-V-1, **JOICY DA FONSECA GUIMARÃES**, nº. funcional 2643758/6, 01 (um) ano, de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 06 de março de 2012.
SANDRA HELENA BELLON
Subsecretária de Estado de Recursos Humanos

Protocolo 17996***EDITAL SEGER Nº 03/2012****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS,****RESOLVE:**

Incluir no Edital nº 20/SEGER, de 03 de agosto de 2011, publicado em 04 de agosto de 2011, o candidato **HERIVALDO PINHEIRO**, convocando-o para, no prazo de **5 dias úteis**, se apresentar para proceder a todos os atos ali propostos, visando dar efetividade ao disposto na Lei nº 9.656/2011, bem como ao procedimento estabelecido em Portaria conjunta editada com a Procuradoria Geral do Estado.

Vitória, 29 de fevereiro de 2012
HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos
* Republicado por ter sido publicado incompleto.

Protocolo 17989**RESUMO DE CESSÃO DE USO**

Processo: 48550167
Contrato: 05/2011

Cedente: Estado do Espírito Santo, por meio da SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Espírito Santo - PMES

Objeto: O objeto do presente contrato é a cessão de uso de um imóvel com área de terreno medindo 4.215,71m², com benfeitorias, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 118, Bairro Ibes, Vila Velha/ES, local onde funciona a Sede do 4º Batalhão da Polícia Militar - BPM.

Vigência: O presente Contrato terá duração de 20 (vinte) anos, a partir da publicação do seu resumo no DOES, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Vitória, 07 de fevereiro de 2011.
HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos- SEGER

Protocolo 17744

Resumo de Termo de Entrega e Recebimento de bem imóvel
Processo: 48919349

Cedente: Estado do Espírito Santo, por meio da SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Espírito Santo - PMES

Objeto: Bem patrimonial imóvel constituído de uma área de terreno medindo 54.645,12m², com benfeitorias, onde atualmente funciona o Quartel Geral da PMES, situado na Av. Maruípe, nº 2111, Bairro Maruípe, Vitória/ES.

Vitória, 07 de fevereiro de 2011.
HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos- SEGER

Protocolo 17750**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 44188340/2009
Contrato nº.: 012/2009

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009 que entre si celebraram a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e a empresa Ranking Locação e Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência contratual, por um período de 02 (dois) meses, a contar de 07/03/2012, a concessão de reajuste contratual nos termos da cláusula terceira do contrato primitivo, bem como a renovação da garantia contratual.

Vitória, 07 de março de 2012.

Heraclito Amancio Pereira Junior

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Protocolo 17820**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo: 54694264
Ordem de Serviço: 010/2012 - AVA 9
Credenciamento nº 001/2011
Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: tendo em vista a recusa da empresa Fraga Stelzer Engenharia e Serviços Ltda ME, a presente Ordem de Serviço será executada pela CAMPOS FERRAZ ENGENHARIA, próxima na ordem de classificação da AVA 9.

Objeto: confecção de laudo de avaliação de imóvel rural com área de 66.16 ha, limítrofe ao Parque Estadual Pedra Azul, localizada na Estrada Vicinal s/n, Alto Castelhino, Vargem Alta/ES.

Finalidade: desapropriação.
Dotação Orçamentária: 28.101.0412206944.251 Eficiência Administrativa e Controle do Gasto 3.3.90.39.05 e 3.3.90.33.06 fonte 0101 PI 4251FI0099

Vitória, 06 de março de 2012.

Heraclito Amancio Pereira Junior

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 17859**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO**

Processo: 53394976
Ordem de Serviço: 009/2012 - AVA 2
Credenciamento nº 001/2011
Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: VECTOR TECNOLOGIA LTDA

Objeto: confecção de laudo de avaliação de imóvel medindo 856 m², localizado Rua Resk Salin Caroni, nº 30, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Finalidade: locação.
Dotação Orçamentária: 28.101.0412206944.251 Eficiência